



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI N°. DE DE 2024.
"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no
valor de R\$ 150.000,00 - SMS".

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2024, no Programa **"0235 – MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE"**, na ação **"4566 – SERVIÇOS HOSPITALARES MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE"** com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

<u>RUBRICA</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>Recurso</u>
08.03.10.302.0235.4566	3.44.90.42	Auxílios	150.000,00	1621*
TOTAL.....			150.000,00	

(*) Recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso 621, no montante de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, de de 2024.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 - SMS”***.

O crédito especial se faz necessário para que a Secretaria Municipal de Saúde insira em seu orçamento elemento de despesa para utilizar recurso proveniente do Fundo Estadual de Saúde através das Portarias SES 160 e 326/2024 referentes ao repasse de recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares, e que este recurso foi destinado ao Hospital Santa Casa de Misericórdia por meio da Emenda Parlamentar nº 333/2024.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 21 de junho de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 160/2024.

Autoriza e define a forma do repasse de recursos financeiros, e estabelece o regramento de sua aplicação, oriundos das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual de 2024 do Estado do Rio Grande do Sul. PROA nº 24/2000-0024532-5.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado, e considerando:

A publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024, Lei Estadual nº 16.047, de 30 de novembro de 2023;

A Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações, que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), quando o objeto a ser executado se referir a equipamentos, veículos e obras;

A Portaria SES/RS nº 882/2012, que regulamenta a prestação de contas no Relatório de Gestão Municipal de Saúde;

A Instrução Normativa CAGE nº 06/2016, que dispõe sobre convênios e termos de cooperação, a serem celebrados no âmbito dos Poderes Executivo, inclusive Autarquias e Fundações, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado;

A conformidade com as normas constantes na Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017, e com o Decreto Estadual nº 56.368, de 7 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre procedimentos e condutas a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, em decorrência da adesão ao Regime de Recuperação Fiscal pelo Estado do Rio Grande do Sul; e

A classificação dos serviços de saúde como essenciais, estando contemplado na ressalva constante na alínea "d", do inciso XI, do art. 3º, do Decreto Estadual nº 56.368, de 07 de fevereiro de 2022, e os valores das emendas parlamentares serão utilizadas para a melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar e definir a forma do repasse de recursos financeiros, e estabelecer o regramento de sua aplicação, oriundos das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2024 do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Os recursos de que tratam esta Portaria, serão transferidos aos beneficiários através dos seguintes instrumentos:

I) Portaria SES - transferência aos Fundos Municipais de Saúde dos recursos destinados ao custeio ou para investimento em Unidades de Saúde,



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

aquisição de veículos e para hospitais filantrópicos e públicos sob gestão municipal, cabendo aos municípios firmarem os devidos instrumentos legais em caso de transferência do recurso para prestadores de serviços sob sua gestão;

II) Termo Aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços - transferência de valores a estabelecimentos de saúde contratualizados com o estado, para custeio de serviços de média e alta complexidade;

III) Convênio - nos casos específicos em que o instrumento correto seja esse o mais adequado.

Art. 3º. Fica autorizado o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 42.610.952,34 (Quarenta e dois milhões, seiscentos e dez mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), oriundos das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual de 2024 do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º. Os recursos de que tratam essa Portaria serão transferidos para os estabelecimentos de saúde, da seguinte forma:

I - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para custeio da Atenção Básica, no valor de R\$ 12.835.000,00 (Doze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil reais), conforme Anexo I;

II - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para investimento na Atenção Básica, no valor de R\$ 4.600.000,00 (Quatro milhões e seiscentos mil reais), conforme Anexo II;

III - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para aquisição de veículo para transporte sanitário, no valor de R\$ 6.240.952,34 (Seis milhões, duzentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme Anexo III;

IV - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados a Hospitais municipais e aos Hospitais sob gestão municipal, no valor de R\$ 6.425.000,00 (Seis milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), conforme Anexo IV;

V - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados aos Hospitais sob gestão municipal, para investimento, no valor de R\$ 1.910.000,00 (Hum milhão, novecentos e dez mil reais), conforme Anexo V;

VI - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de Termo Aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços, para custeio, no valor de R\$ 7.550.000,00 (Sete milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), conforme Anexo VI;

VII - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de celebração de convênio, para investimento, no valor de R\$ 2.450.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme Anexo VII;

VIII - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para investimento na Rede de Urgência e Emergência (RUE), no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Anexo VIII;



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

IX - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para investimento na Vigilância em Saúde (VISA), no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Anexo IX;

X - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Centro de Atendimento em Saúde (CAS), por meio de Termo Aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços, para custeio da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência (PCD), no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Anexo X;

XI - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para investimento no Centro de Especialidades Clínicas, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Anexo XI;

XII - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de celebração de convênio, para reforma, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme Anexo XII.

Art. 5º. A aplicação dos recursos deverá observar o objeto e as especificidades definidas pela Emenda Parlamentar 2024 indicada nos anexos.

§ 1º A íntegra da Emenda Parlamentar 2024, poderá ser consultada no site da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (<https://ww3.al.rs.gov.br/legislativo/ExibeProposicao/tabid/325/SiglaTipo/PL/NroProposicao/429/AnoProposicao/2023/Default.aspx>).

§ 2º Em tratando-se de convênio, deverá ser observado o atendimento do Decreto Estadual nº 56.939, de 20 de março de 2023, que instituiu o Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos.

Art. 6º. Os recursos transferidos por convênio deverão ser precedidos de remessa de Plano de Trabalho nos moldes da IN CAGE nº 06/2016 e serão apreciados e aprovados pela área técnica respectiva, bem como a prestação de contas se dará nos prazos e termos da referida instrução normativa.

Parágrafo único. Todos os documentos e modelos de planos, necessários para as entidades de saúde instruírem os processos administrativos, vinculados às Emendas Parlamentares Estaduais, estão disponíveis no site da SES <https://saude.rs.gov.br/ageplan-emendas-parlamentares>.

Art. 7º. As transferências de custeio por Termos Aditivos aos Contratos de Prestação de Serviços existentes com a SES deverão ser precedidas de Plano de Operativo, a ser aprovado e monitorado pela Secretaria da Saúde do Estado, cuja aplicação será fiscalizada nos termos do contrato firmado.

Art. 8º. É obrigatório que todo o veículo do tipo ambulância, micro-ônibus ou van, bem como qualquer outro adquirido com recursos estaduais, contenha a seguinte inscrição: "Adquirido com recurso do Governo do Estado do Rio Grande do Sul", bem como o logotipo do governo disponível no site da Secretaria Estadual de Saúde do RS, a ser fixado nas portas do veículo.

§ 1º Os veículos de que trata o caput deste artigo deverão ser zero km, vedada a aquisição de veículos usados.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

§ 2º A destinação e manutenção dos veículos adquiridos, serão de responsabilidade do ente beneficiado, o qual deverá observar as normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria.

Art. 9º. Em caso de obras, deverá haver a identificação através de “placa de obra” do objeto, da fonte de financiamento (Governo do Estado/SES) e do valor.

Art. 10. A prestação de contas da aplicação dos recursos nos casos da modalidade de aplicação de transferência Fundo a Fundo, deverá ser realizada no Relatório de Gestão Municipal.

§ 1º Nos repasses na modalidade de aplicação de transferência Fundo a Fundo, para custeio de hospitais, deverá ser anexado pela Instituição beneficiada o Plano Operativo ao Relatório de Gestão Municipal, conforme definido pela Portaria SES nº 882/2012.

§ 2º Aplicar-se-ão aos recursos repassados para investimento as regras da Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações quanto ao prazo, execução e prestação de contas.

Art. 11. É vedada a utilização dos recursos de que trata esta Portaria para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, com pensionistas e com encargos referentes aos serviços da dívida.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre/RS, 04 de março de 2024.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde

**SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE - GABINETE**

>> PORTARIAS

PORTARIA

Publicado em 21 de Maio de 2024

PORTARIA SES Nº 326/2024

Altera a Portaria SES nº 160/2024, que autoriza e define a forma de repasse de recursos financeiros oriundos das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual de 2024 do Estado do Rio Grande do Sul e estabelece o regramento de sua aplicação, para incluir recursos de novas Emendas Parlamentares. PROA 24/2000-0024532-5.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SES nº 160/2024, que autoriza e define a forma de repasse de recursos financeiros oriundos das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual de 2024 do Estado do Rio Grande do Sul e estabelece o regramento de sua aplicação, para incluir recursos de novas Emendas Parlamentares.

Art. 2º Fica alterado o artigo 3º da Portaria SES nº 160/2024, que passa a vigor com seguinte redação:

Art. 3º Fica autorizado o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 60.460.952,34 (Sessenta milhões, quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), oriundos das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual de 2024 do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Ficam alterados os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, e X do artigo 4º da Portaria SES nº 160/2024, que passam a vigor com as seguintes redações:

"Art. 4º...

I - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para custeio da Atenção Básica, no valor de R\$ 17.965.000,00 (Dezessete milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais), conforme Anexo I;

II - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para investimento na Atenção Básica, no valor de R\$ 5.861.000,00 (Cinco milhões, oitocentos e sessenta e um mil reais), conforme Anexo II;

III - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para aquisição de veículo para transporte sanitário, no valor de R\$ 6.340.952,34 (Seis milhões, trezentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme Anexo III;

IV - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados a custeio de Hospitais municipais e de Hospitais sob gestão municipal, no valor de R\$ 8.975.000,00 (Oito milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais), conforme Anexo IV;

V - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados aos Hospitais sob gestão municipal, para investimento, no valor de R\$ 2.760.000,00 (Dois milhões, setecentos e sessenta mil reais), conforme Anexo V;

VI - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de Termo Aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços, para custeio, no valor de R\$ 11.700.000,00 (Onze milhões e setecentos mil reais), conforme Anexo VI;

VII - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de celebração de convênio, para investimento, no valor de R\$ 3.450.000,00 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme Anexo VII;

(...)

X - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Centro de Atendimento em Saúde (CAS) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs), por meio de Termo Aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços, para custeio da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência (PCD), no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme Anexo X;

(...)"

Art. 4º Incluir, no artigo 4º da Portaria SES nº 160/2024, os seguintes incisos:

"XIII - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para custeio da Rede de Atenção Psicossocial, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), conforme Anexo XIII;

XIV - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para

investimento na Rede de Atenção Psicossocial, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme Anexo XIV;

XV - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para custeio das Unidades de Pronto Atendimento (UPA), no valor de R\$ 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais), conforme Anexo XV;

XVI - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), para custeio de Centro de Especialidades, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), conforme Anexo XVI;

XVII - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados ao custeio de Ambulatórios Trans, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme Anexo XVII."

Art. 5º Incluir no Anexo I da Portaria SES nº 160/2024, que trata da transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para custeio da Atenção Básica, os municípios conforme o Anexo I desta Portaria .

Art. 6º Incluir no Anexo II da Portaria SES nº 160/2024, que trata da transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para investimento na Atenção Básica, os municípios conforme o Anexo II desta Portaria .

Art. 7º Incluir no Anexo III da Portaria SES nº 160/2024, que trata da transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para aquisição de veículo para transporte sanitário, o município conforme o Anexo III desta Portaria .

Art. 8º Incluir no Anexo IV da Portaria SES nº 160/2024, que trata da transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados a custeio de Hospitais municipais e de Hospitais sob gestão municipal, os destinatários conforme o Anexo IV desta Portaria .

Art. 9º Incluir no Anexo V da Portaria SES nº 160/2024, que trata da Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados aos Hospitais sob gestão municipal, para investimento, os destinatários conforme o Anexo V desta Portaria .

Art. 10. Incluir no Anexo VI da Portaria SES nº 160/2024, que trata da transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, para custeio, por meio de Termo Aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços, os destinatários conforme o Anexo VI desta Portaria .

Art. 11. Incluir no Anexo VII da Portaria SES nº 160/2024, que trata da transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de celebração de convênio, para investimento, os destinatários conforme o Anexo VII desta Portaria .

Art. 12. Incluir no Anexo X da Portaria SES nº 160/2024, que trata da transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Centro de Atendimento em Saúde (CAS) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAES), por meio de Termo Aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços, para custeio da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência (PCD), os destinatários conforme o Anexo VIII desta Portaria.

Art. 13. Incluir o Anexo XIII na Portaria SES nº 160/2024, que trata da transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para custeio da Rede de Atenção Psicossocial, conforme o Anexo IX desta Portaria.

Art. 14. Incluir o Anexo XIV na Portaria SES nº 160/2024, que trata da transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para investimento na Rede de Atenção Psicossocial, conforme o Anexo X desta Portaria.

Art. 15. Incluir o Anexo XV na Portaria SES nº 160/2024, que trata da transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para custeio das Unidades de Pronto Atendimento (UPA), conforme o Anexo XI desta Portaria.

Art. 16. Incluir o Anexo XVI na Portaria SES nº 160/2024, que trata da transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), para custeio de Centro de Especialidades, conforme o Anexo XII desta Portaria.

Art. 17. Incluir o Anexo XVII na Portaria SES nº 160/2024, que trata da transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para custeio de Ambulatórios Trans, conforme o Anexo XIII desta Portaria.

Art. 18. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 21 de maio de 2024.

ARITA BERGMANN,

Secretária da Saúde

ANEXO I - Portaria SES nº 326/2024

Alteração para inclusão de destinatários ao Anexo I da Portaria SES nº 160/2024, que trata da transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para custeio da Atenção Básica.

Município	Valor em R\$	Nº Emenda Parlamentar
AGUA SANTA	100.000,00	271
ARROIO DOS RATOS	100.000,00	184

Município	Valor em R\$	Nº Emenda Parlamentar
CRUZALTENSE	100.000,00	269
TOTAL	100.000,00	

ANEXO IV - Portaria SES nº 326/2024

Alteração para inclusão de destinatário ao Anexo IV da Portaria SES nº 160/2024, para transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados ao custeio de Hospitais municipais e de Hospitais sob gestão municipal.

Município	DESTINATÁRIO	Valor em R\$	Nº Emenda Parlamentar
BENTO GONCALVES	HOSPITAL TACCHINI	100.000,00	352
BENTO GONCALVES	HOSPITAL TACCHINI	100.000,00	571
CARAZINHO	HOSPITAL DE CARIDADE	100.000,00	573
CAXIAS DO SUL	HOSPITAL GERAL	100.000,00	348
CAXIAS DO SUL	HOSPITAL VIRVI RAMOS	100.000,00	349
CAXIAS DO SUL	HOSPITAL POMPELA	100.000,00	353
FARROUPILHA	HOSPITAL SAO CARLOS	100.000,00	350
GARIBALDI	HOSPITAL SAO PEDRO	100.000,00	288
GARIBALDI	HOSPITAL SAO PEDRO	100.000,00	351
PORTO ALEGRE	HOSPITAL BANCO DE OLHOS	100.000,00	572
PORTO ALEGRE	HOSPITAL MATERNO INFANTIL PRESIDENTE VARGAS	50.000,00	656
PORTO ALEGRE	INSTITUTO DE CARDIOLOGIA	200.000,00	659
SANTANA DO LIVRAMENTO	SANTA CASA DE MISERICORDIA	100.000,00	575
SAO LEOPOLDO	HOSPITAL CENTENARIO	100.000,00	76
SAO LEOPOLDO	HOSPITAL CENTENARIO	1.000.000,00	89
SAO LEOPOLDO	HOSPITAL CENTENARIO	100.000,00	658
TOTAL		2.550.000,00	

ANEXO V - Portaria SES nº 326/2024

Alteração para inclusão de destinatário ao Anexo V da Portaria SES nº 160/2024, para transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados aos Hospitais sob gestão municipal, para investimento.

Município	Destinatário	Valor em R\$	Nº Emenda Parlamentar
CANOAS	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	150.000,00	337
GRAVATAI	HOSPITAL DOM JOAO BECKER	100.000,00	334
PELOTAS	UCPEL-HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO DE PAULA	100.000,00	341
PELOTAS	UCPEL-HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO DE PAULA	100.000,00	511
PORTO ALEGRE	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE	250.000,00	1188
SANTANA DO LIVRAMENTO	SANTA CASA DE MISERICORDIA	150.000,00	333

CPT/CD	Nome Credor	Cod Credor	CRS	Município	(Ord. Projeto)	Projeto	Nº Empenho	Data	Valor Total Pago	Valor Liquidado	Código Tabela Retenção	Descrição da Tabela de Retenção	Documento Credor	Processo	Historico
12094007000107	FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTANA DO LIVRAMENTO	47374136	10	SANTANA DO LIVRAMENTO	2078	PIAPS-PRG INCENT ATENCAO	242761419	16/05/2024	R\$ 1.700,00	R\$ 0,00			189	24200000139436	EMP/LIQ PIAPS SAUDE QUILOMBOLA - MUN DE SANTANA DO LIVRAMENTO - IBIUCUI DA ARMADA - PORTARIA SES 188/2024 E 189/2024 - COMP. 04/2024. VÍNCULO 4090 FUNDOS MUNICIPA
12094007000107	FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTANA DO LIVRAMENTO	47374136	10	SANTANA DO LIVRAMENTO	5620	REDE URG E EMERG-SAMUJ	242605053	16/05/2024	R\$ 10.232,09	R\$ 0,00			1327	24200000130374	EMP/LIQ P/ CUSTEIO E MANUT DE 1 UNID(S) MOVEL SUPORTE BÁSICO - USB/ SAMU-RES CIB/RS 408/2023 E PT GM/MS 1631/2023. COMP. 04/2024. VÍNC 4170 FUNDOS MUNICIPAIS DE
12094007000107	FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTANA DO LIVRAMENTO	47374136	10	SANTANA DO LIVRAMENTO	2078	PIAPS-PRG INCENT ATENCAO	242757819	16/05/2024	R\$ 52.531,47	R\$ 0,00			189	24200000158252	EMP/LIQ PIAPS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE (ESF-12, EAP-1, ESB-4) - PORTARIA SES 188/2024 E 189/2024. COMP. 04/2024. VÍNCULO 4090 FUNDOS MUNICIPAIS DE S
12094007000107	FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTANA DO LIVRAMENTO	47374136	10	SANTANA DO LIVRAMENTO	6287	ASSIST FARMACEUTICA	241702923	16/05/2024	R\$ 16.535,54	R\$ 0,00			012024	24200000005847	EMP/LIQ REF INCENTIVO FARMÁCIA BÁSICA E INSUMOS P/ CONTROLE DIABETES - CONTRAPARTIDA ESTADUAL. RES. CIB/RS 008/20 - COMP. 04/2024. VÍNCULO 4.050 FUNDOS MUNICIP
12094007000107	FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTANA DO LIVRAMENTO	47374136	10	SANTANA DO LIVRAMENTO	6537	REDE ATENCAO PSICOSSOCIAL	242207076	16/05/2024	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00			234	24200000122240	EMP/LIQ REF AO CUSTEIO DE COMPOSIÇÕES DE REDUÇÃO DE DANOS - RESOLUÇÃO CIB/RS 234/14 e 566/14 - COMP. 04/2024. VÍNCULO 4.011. FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
12094007000107	FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTANA DO LIVRAMENTO	47374136	10	SANTANA DO LIVRAMENTO	6537	REDE ATENCAO PSICOSSOCIAL	242207080	16/05/2024	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00			234	24200000122240	EMP/LIQ REF AO CUSTEIO DE COMPOSIÇÕES DE REDUÇÃO DE DANOS - RESOLUÇÃO CIB/RS 234/14 e 566/14 - COMP. 04/2024. VÍNCULO 4.011. FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
12094007000107	FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTANA DO LIVRAMENTO	47374136	10	SANTANA DO LIVRAMENTO	6537	REDE ATENCAO PSICOSSOCIAL	242774125	17/05/2024	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00			100	24200000122150	EMP/LIQ REF AO CUSTEIO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS I- RESOLUÇÃO CIB/RS 100/2014 E PORTARIA 2103/02 - COMP. 04/2024. VÍNCULO 4.220 FUNDOS MUNICIPAIS
12094007000107	FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTANA DO LIVRAMENTO	47374136	10	SANTANA DO LIVRAMENTO	1029	COFINANC AMBULAT E HOSP E	242864472	24/05/2024	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00			160	24200000245325	EMP/LIQ EMENDA ESTADUAL P/ CUSTEIO INVESTIMENTO FMS-SANTA CASA - SANTANA DO LIVRAMENTO. PORT SES 160 E 326/2024. COMP.05/2024. DEP(A): LUCIANA GENRO. EP 333 TRANSFERENCI
12094007000107	FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTANA DO LIVRAMENTO	47374136	10	SANTANA DO LIVRAMENTO	1029	COFINANC AMBULAT E HOSP E	242864462	24/05/2024	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00			160	24200000245325	EMP/LIQ EMENDA ESTADUAL P/ CUSTEIO FMS-SANTA CASA-SANTANA DO LIVRAMENTO. PORT SES 160 E 326/2024. COMP.05/2024. DEP(A): RODRIGO LORENZONI. EP 573 FUNDOS MUNICI
Totais									R\$ 1.308.423,52	R\$ 0,00					

B A N R I S U L

05/06/2024

AGENCIA: 0280 - SANTANA LIVRAMENTO

CONTA...: 04.097834.0-6

NOME...: SERV HOSP MED E ALTA COMPL STA CASA

IDENTIFICACAO: 05202406050776847803

PARA SIMPLES CONFERENCIA

SALDO DISPONIVEL (A+B).....R\$ 586.789,39

INVEST RESGATE AUT

(A) SALDO LIVRE.....R\$ 586.789,39

SALDO INICIAL E MOVIMENTOS DO DIA

(B) TOTAL.....R\$ 0,00

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS
JUROS DE SUA CONTA-CORRENTE SERAO DEBITADOS
NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

INVESTIMENTOS BANRISUL

BANRISUL AUTOMÁTICO RF

POSICAO EM 05/06/2024

VALOR DA COTA....

3,46720

QUANTIDADE DE COTAS

169.292,87252

VALOR LIQ. P/RESGATE

586.972,24

DIA HISTORICO

DOCUMENTO

V A L O R

MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE

	SALDO ANT EM 19/04/2024		0,00
++	MOVIMENTOS MAI/2024		
16	RESGATE AUTOMATICO	000000	623.272,50
	DEBITO TRANSFERENCIA	052982	380.792,50-
	DEBITO TRANSFERENCIA	052983	100.000,00-
	DEBITO TRANSFERENCIA	052984	75.000,00-
	DEBITO TRANSFERENCIA	052985	50.000,00-
	DEBITO TRANSFERENCIA	052986	17.480,00-
	SALDO NA DATA		0,00
20	CREDITO TRANSFERENCIA	060487	605.754,75
	DEBITO TRANSFERENCIA	060858	482.369,12-
	APLICACAO AUTOMATICO	000000	123.385,63-
	SALDO NA DATA		0,00
29	CREDITO TRANSFERENCIA	083977	200.000,00
	CREDITO TRANSFERENCIA	083978	150.000,00
	CREDITO TRANSFERENCIA	083980	100.000,00
	APLICACAO AUTOMATICO	000000	450.000,00-
	SALDO NA DATA		0,00

EXTRATO EMITIDO AS 10:37 DE 05/06/2024

SAC 0800 646 1515

OUVIDORIA 0800 644 2200

RUA RIVADAVIA CORREA, 858
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS
5539681017 - 88.124.961/0001-59

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : PMST
PERÍODO : 01/01/2024 A 20/06/2024

Prefeito

Contador